



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ORGÂNICA Nº 002/90

Acrescenta parágrafo ao artigo 160 da Lei Orgânica do Município de Paracatu-MG.

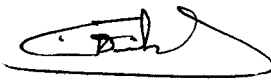
O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

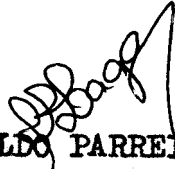
EMENDA:

Acrescenta parágrafo ao artigo 160 da Lei Orgânica do Município de Paracatu-MG, com a seguinte redação:

§ 3º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para dispor sobre assuntos inerentes à criança e o adolescente, com competência, organização, instalação e funcionamento definidos em Lei Complementar.

Sala das Sessões da Câmara, 11 de outubro de 1.990.


PAULO RIBEIRO DA SILVA
-Vereador Presidente-


ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Vereador Secretário -



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DOCUMENTO DIGITADO EM:

19 MAR 96

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG